

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO AMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção iniciativas Artísticas e Culturais de diversos seguimentos como :Dança, Artesanato, Feira Artesanal e Gastronômica, Obras Literárias, Música, Este edital está em conformidade com a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de Outubro de 2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para Firmar Termo de Premiação Cultural, em acordo com o Plano de Ação nº 30882120250002 027899.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de artistas, fazedores de cultura e projetos culturais de variadas categorias de expressões culturais para receberem apoio financeiro na qualidade Premiação nas categorias descritas acima e no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais existentes no Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.

1.2 Prazo de inscrição: De 08:00hs do dia 28/08/2026 até às 17:00hs do dia 18/09/2026.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 74.890,62 (Setenta Quatro Mil, oitocentos e noventa Reais e sessenta e dois centavos), dividido entre as categorias Premiadas a seguir:

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Premiação Artesanato	10	08	01	01	-	2.000,00	20.000,00
Premiação de Dança	10	08	01	-	01	1.600,00	16.000,00
Premiação de Música	10	08	01	-	01	1.600,00	16.000,00
Premiação Feira Artesanal e Gastronômica	5	03	01	01	-	1.000,00	5.000,00
Premiação Concurso Musical	09	06	02	-	01	6890,62	6.890,62
Premiação Literária	05	03	01	01	-	1.000,00	5.000,00
Premiação Cultura Digital	04	02	01	-	01	1.500,00	6.000,00

2.2 Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Educação ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural residente no Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, há pelo menos 01 (um) ano com serviços prestados no Município no Setor Cultural. A trajetória artística e cultural do proponente, será considerada para fins de análise de tempo de carreira do proponente na área em que se inscreveu, com base no currículo e comprovação expostos no ato da inscrição.

3.2 Salvo os agentes culturais que executam atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento dos entes federativos onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no § 7º do art. 19 do Decreto nº 11.453, de 2023.

3.2.1 No entanto deve apresentar declaração de que permanecerá no município durante a execução do projeto.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição no edital.

3.5 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com uma inscrição e poderá ser contemplado após a avaliação dos pareceristas.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

4.4 A participação de agentes culturais nas consultas/escutas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPAS

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II – Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os fazedores classificados.

III – Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos na habilitação.

IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1 O agente cultural deve encaminhar de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou pelo e-mail escutapnab@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

4 a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (portifólio de atividades executadas);

b) Cópia dos Documentos pessoais com declaração ou comprovante de residência;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua atividade cultural

6.3 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura).

6.4 Os agentes culturais/proponentes deverão protocolar suas propostas impressas em envelope lacrado, identificado conforme cronograma, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1962, Prédio atrás da Prefeitura, Cidade de

Floresta do Araguaia, Estado do Pará, ou enviar pelo e-mail:

escutapnab@gmail.com

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo VII e/ou Anexo VIII). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

7.2 Concorrência concomitante: Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3 Desistência do optante pela cota: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4 Remanejamento das cotas: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos: As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer as cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.6 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VII e Anexo VIII.

8. COMO ELABORAR O SEU PORTFÓLIO

8.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do seu segmento e a trajetória Cultural.

8.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações do portfólio e documentos encaminhados, isentando o Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os méritos culturais e documentos anexados dos agentes culturais:

- I – Uma comissão de seleção vai avaliar toda a documentação. Todas as atividades serão registradas em ata.
- II – Farão parte desta comissão os respectivos servidores designados para esta função conforme determinação da SEMED através de Decreto.



III – A comissão de análise de projetos também será composta por pareceristas externos ou assessoria técnica, contratados conforme o custo operacional de até 5% dos recursos recebidos pelo município.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 Quem não pode analisar os projetos:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face de impedimentos, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

10.2 Os parentes de que trata o item II são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, sobrinho/sobrinha, bisneto/bisneta, sogro/sogra, cunhado/cunhada.

10.3 Análise de mérito cultural: Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos AGENTES culturais, concorrentes em uma mesma categoria de PREMIAÇÃO, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

10.4 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO:

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial utilizado pelo Município de Floresta do Araguaia, no Mural do prédio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (caso esteja disponível durante a vedação do período eleitoral).

10.5 Contra a decisão da fase de avaliação dos projetos culturais, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Avaliação constituída,

que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 1962, Prédio da Prefeitura, Cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.

10.6 A Contra a decisão da fase de avaliação dos projetos culturais, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Avaliação constituída, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Localizada na Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 1962, Prédio da Prefeitura, Cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação (conforme cronograma do anexo X).

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial utilizado pelo Município de Floresta do Araguaia, no Mural do prédio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (caso esteja disponível durante a vedação do período eleitoral).

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Documentos necessários: O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de documentação física diretamente na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

12.3 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural representante da mesma que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

12.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III – Declaração de representação do coletivo assinada por todos os componentes do grupo.

12.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Termo de Premiação Cultural: Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado (anexo X) a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 O Termo de premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Recebimento dos recursos financeiros: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único

13.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

13.5 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.6 O cronograma para a assinatura do Termo de Premiação Cultural está disponível no cronograma deste Edital (anexo X).

14. DIVULGAÇÃO DOS AGENTES PREMIADOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos AGENTES PREMIADOS exibirão as marcas do Ministério da Cultura, do Município de Floresta do Araguaia, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo

Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

14.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de agentes culturais

As inscrições que apresentem inveracidade nas informações fornecidas no ato da inscrição serão desclassificadas.

15.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.3 Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia <https://florestadoaraguaia.pa.gov.br/>, (caso esteja disponível durante a vedação do período eleitoral), também estará disponível nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (caso esteja disponível durante a vedação do período eleitoral), no mural do prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de <https://florestadoaraguaia.pa.gov.br/>, (caso esteja disponível durante a vedação do período eleitoral), também estará disponível nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (caso esteja disponível durante a vedação do período eleitoral), no mural do prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no Diário Oficial do Município.

15.4 Os casos omissos ficarão a cargo da SEMED e pela comissão de avaliação que será constituída.

15.5 Validade do resultado deste edital: O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

16.6 Anexos do Edital: Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I — CATEGORIAS E VALORES

ANEXO II — FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV — MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO V — FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VI — AUTODECLARAÇÕES DE COTAS

ANEXO VII — DECLARAÇÃO PCD

ANEXO VIII – CAPA DO ENVELOPE

Richardson Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.